

## MPC-ES se une a instituições participantes do Fórum de Combate à Corrupção do Espírito Santo

Foto: Ascom/TCE-ES

O Ministério Público de Contas (MPC) passou a integrar oficialmente o Fórum de Combate à Corrupção do Espírito Santo (Focco-ES), a partir de abril deste ano. Criado em agosto de 2016, o Focco é uma rede de controle para o enfrentamento da corrupção e compartilhamento de informações que reúne representantes das seguintes instituições, além do MPC: Ministério Público Estadual (MPES), Ministério Público Federal no Espírito Santo (MPF/ES), Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), Tribunal de Contas da União (TCU), Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz), Delegacia da Receita Federal (DRF-ES), Superintendência de Polícia Federal (SPF-ES) e Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU).

O Focco tem como objetivos ampliar e aprimorar, de modo expresse e efetivo, a articulação de parcerias entre instituições para desenvolver ações direcionadas à fiscalização da gestão pública, ao diagnóstico e combate à corrupção, ao incentivo e fortalecimento do controle social e da transparência pública, ao tráfego de informações e documentos, e ao intercâmbio de experiências.

A atuação do Focco-ES se efetiva a partir da formação de Grupos de Trabalhos (GT) estruturados por vetores temáticos, abordando preferencialmente temas definidos como ações pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA). Cada GT pode se desdobrar em objetos específicos, tendo



Evento realizado pelo Focco-ES em dezembro de 2018 lotou auditório do TCE-ES

uma instituição integrante do Focco-ES coordenando o respectivo Grupo de Trabalho ou o próprio objeto.

A inclusão do MPC-ES como instituição participante do Fórum ocorreu na 17ª reunião do colegiado, realizada no dia 22 de abril, com apresentação feita pelo procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, representante titular do órgão no Focco-ES.

### Histórico

A atuação do Focco-ES teve início em agosto de 2016, a partir da assinatura do Termo de Cooperação Técnica para a criação do Fórum. Ele foi constituído, a exemplo de outros semelhantes em diversos Estados, com o objetivo de implementação da rede nacional de combate à corrupção.

Em dezembro de 2018, foi realizado o II Encontro do Dia Internacional Contra a Corrupção e o próximo evento já está sendo programado para dezembro de 2019, segundo o

coordenador do Fórum, o secretário de Controle Externo do TCE-ES, Rodrigo Lubiana. Ele informou que o Fórum tem realizado o compartilhamento de informações, auditorias conjuntas, investigações compartilhadas para coibir fraudes e desvios de recursos públicos, além de ações para o fortalecimento do controle interno e da transparência, bem como, orientações aos gestores e à sociedade.

### Grupos de Trabalho do Focco-ES

- GT 01 Compartilhamento de notas fiscais eletrônicas
- GT 02 Diagnóstico e fortalecimento dos controles internos
- GT 03 Investigações
- GT 04 Auditorias
- GT 05 Sistemas de informações
- GT 06 Eleitoral

# Comissão integrada pelo MPC apresenta proposta para projeto básico de coleta de resíduos sólidos

Comissão Técnica integrada pelo Ministério Público de Contas (MPC) apresentou, no dia 11 de junho, proposta de um manual com orientações técnicas para elaboração de projeto básico destinado à contratação de serviços de coleta de resíduos sólidos nos municípios capixabas. A proposta foi entregue ao presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), Sérgio Aboudib, e recebeu sugestões internas e externas de emendas até o dia 28 de junho. Ela vai ser votada como Instrução Normativa no Plenário do TCE-ES em julho.

A proposta tem como objetivo servir de orientação para que os entes públicos tenham conhecimento das

informações necessárias à elaboração de um bom projeto básico para coleta de resíduos sólidos urbanos e otimizem seus controles e dados estatísticos, aprimorando-se para contratações menos onerosas ao erário, tendo em vista as diversas contratações emergenciais e com alto custo aos cofres públicos firmadas por órgãos da Administração Pública no Estado do Espírito Santo.

O documento foi elaborado pela Comissão Técnica instituída pela Portaria Normativa 45/2018, composta pelos servidores Viviane Almeida Gouveia (MPC), Marcos Martinelli (SecexEngenharia), Eduardo Givago Coelho Machado (Segex), Cristiano

Dreigenn de Andrade, e teve o acompanhamento do procurador do MPC Luis Henrique Anastácio da Silva.

O serviço de limpeza e manejo de resíduos sólidos é composto pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, tais como capina, varrição e poda de árvores de vias e logradouros públicos e outros serviços pertinentes à limpeza pública urbana. A proposta de orientação técnica elaborada se refere à etapa de limpeza urbana ligada à coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, atendo-se aos itens necessários à elaboração de um orçamento adequado para a licitação deste serviço.

A elaboração da proposta se deve ao fato desse tipo de contratação ter sido alvo de constantes apontamentos de irregularidades por parte do TCE-ES e por representar despesa de valor significativo no orçamento dos municípios. O trabalho foi desenvolvido “sistematizando procedimentos mínimos e propondo parâmetros de projeto com amplo espectro de aplicação, de forma a subsidiar a elaboração de projetos básicos, editais e contratos, e orientar a fiscalização destes contratos”.

Foto: Ascom/TCE-ES



Proposta foi entregue por equipe de servidores e pelo procurador Luis Henrique Anastácio (gravata vermelha) ao presidente do TCE-ES, Sérgio Aboudib (centro)

## Itens essenciais para a elaboração de um projeto básico de coleta de resíduos sólidos

- ▶ Quantidade de resíduos a ser coletada;
- ▶ Rotas a serem percorridas pelos veículoscoletores;
- ▶ Periodicidade e a frequência de realização da coleta em cada bairro ou rota;
- ▶ Distância, preferencialmente em quilômetros;
- ▶ Custos de administração local, dentre os quais mão de obra indireta, custos relacionados a instalações provisórias e custos complementares;
- ▶ Encargos sociais;
- ▶ Custos de mão de obra direta;
- ▶ Bonificações e despesas indiretas (BDI), nas quais estão incluídas o lucro e as despesas financeiras;
- ▶ Fiscalização de contratos;
- ▶ Informações úteis para a contratação como as formas de contratação e exigências do edital;
- ▶ Cobrança de taxa pública para custear a prestação do serviço de coleta e destinação de resíduos sólidos;
- ▶ Transparência dos atos relacionados à contratação e à prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos.

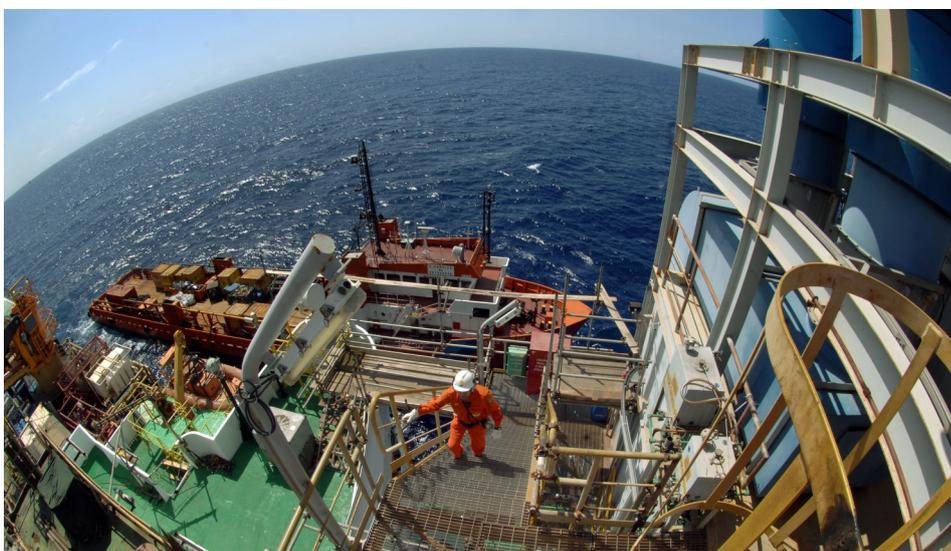
# MPC pede a rejeição das contas de quatro prefeitos por irregularidades no uso de royalties

Foto: Agência Petrobras

O uso indevido de recursos decorrentes da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás (recursos de royalties) nos municípios de Brejetuba, Castelo, Marilândia e Sooretama motivou o Ministério Público de Contas (MPC) a emitir pareceres pedindo a rejeição das contas dos prefeitos dessas cidades no exercício de 2017.

Nos pareceres emitidos nas prestações de contas anual (PCAs) de prefeitos desses municípios, o órgão ministerial apontou três irregularidades envolvendo a aplicação de recursos de royalties: recursos de compensação financeira pela exploração de royalties não constam em conta bancária; ausência de reconhecimento e evidenciação contábil da receita de recursos de royalties federal; e deficiência no saldo de disponibilidade de recursos recebidos a título de compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural.

O órgão ministerial destaca que as duas primeiras irregularidades citadas – recursos de compensação financeira pela exploração de royalties não constam em conta bancária e ausência de reconhecimento e evidenciação contábil da receita de recursos de royalties federal – vão contra a Lei de



**MPC enfatiza que municípios devem usar verbas de royalties para investimentos**

Responsabilidade Fiscal (LRF), que define regras para utilização de recursos vinculados. “Trata-se de grave infração à lei de responsabilidade fiscal, cujo descumprimento tem potencial de manipular a apuração de déficit e superávit, bem como verificação do correto uso das fontes vinculadas e não vinculadas, conforme alertado pela unidade técnica”, esclarece um dos pareceres do Ministério Público de Contas.

## **Auditoria**

O MPC ressalta que os municípios devem destinar as verbas de royalties para investimentos e que esses recursos não podem ser utilizados, por exemplo, para despesas com

custeio e pagamento de salários, como ocorrido em Presidente Kennedy, onde foi verificado o uso de recursos provenientes de royalties para pagamento de salários de servidores da assistência social.

O órgão ministerial pediu, no processo que trata da auditoria instaurada para averiguar irregularidades na Prefeitura de Presidente Kennedy, que a prefeita do município no exercício de 2013 seja multada e fique inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança pelo prazo de cinco anos, por fazer o pagamento de salários de servidores com recursos de royalties do petróleo.

## **Pareceres do MPC são acatados nas contas de Irupi, Mucurici e Vila Pavão**

Nas contas de 2017 dos municípios de Mucurici, Irupi e Vila Pavão a manifestação do MPC já foi acatada pelo Tribunal de Contas e os prefeitos receberam parecer prévio pela rejeição das contas por vários motivos, entre eles irregularidades no uso de recursos de royalties.

No caso de Mucurici, o prefeito à época teve suas contas rejeitadas

por cometer as seguintes irregularidades: utilização de recursos de compensação financeira pela exploração de royalties em fim vedado por lei; recebimento de recursos a título de compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural não constar em conta bancária e apresentar discrepância na apuração do

superávit financeiro da fonte de recursos.

Já os prefeitos de Irupi e Vila Pavão no exercício de 2017 receberam parecer pela rejeição por não apresentarem em conta bancária os valores recebidos a título de compensação financeira pela exploração de petróleo e gás, além de outras irregularidades.

# MPC alerta sobre quantidade e gravidade de irregularidades em institutos de previdência

Foto ilustrativa/Pixabay

O risco de desequilíbrio fiscal nos institutos de previdência municipais do Espírito Santo tem sido motivo de alerta do Ministério Público de Contas (MPC) em processos que tramitam no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES). O órgão ministerial chama a atenção para os descuidos que os responsáveis pelos institutos previdenciários têm cometido ao gerir a sustentabilidade dos regimes previdenciários e destaca a forma como essas desconformidades contábeis têm causado déficits financeiros e prejuízos aos contribuintes.

Ao analisar as prestações de contas de 2016 dos institutos de previdência de Alegre e Guarapari, o órgão ministerial identificou ao todo 29 irregularidades, o que demonstra graves prejuízos causados por gestões temerárias e irresponsáveis.

No caso do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Alegre (Ipsama), o MPC emitiu parecer recomendando que as contas sejam julgadas irregulares e seja aplicada multa a diversos responsáveis, entre eles a diretora executiva do Ipsama à época, Leila Maria Donato Coelho, e o prefeito do município em 2016, Paulo Lemos Barbosa.

Nesse caso, foram apuradas 20 irregularidades que, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), já seriam suficientes para o TCE-ES julgar as contas do instituto de previdência como irregular. Além disso, o MPC aponta algumas desconformidades graves, que comprometeram a continuidade do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), o equilíbrio fiscal do município, e, ainda, o resultado das contas do RPPS. São elas: utilização indevida de recursos destinados ao custeio suplementar do RPPS; apuração de contribuições



**Dos 78 municípios capixabas, 34 contam com Regimes Próprios de Previdência Social; apenas 12% têm base cadastral de servidores ativos informatizada e completa**

previdenciárias devidas ao RPPS em desacordo com a legislação municipal; e ausência de medidas para a cobrança de contribuições previdenciárias devidas ao RPPS.

## Falha na Base

Em razão da relevância do tema, foi realizado levantamento pela Unidade Técnica do TCE-ES em 2015. De acordo com o Relatório de Levantamento 01/2015, dos 78 municípios do Espírito Santo 34 contavam com RPPS ativos, com proteção previdenciária para 54,5 mil servidores ativos e 16,3 mil inativos e pensionistas, perfazendo um total de 70,8 mil segurados diretos, excluída a quantidade de dependentes desses segurados. Porém, desses 34 regimes previdenciários, somente 12% têm base cadastral informatizada e completa dos servidores ativos.

Essa falha na base cadastral dos institutos de previdência possibilita a manutenção e o pagamento de benefícios indevidos, resultando em desequilíbrio financeiro para o órgão.

Essa situação aparece de forma similar no município de Guarapari, onde foi identificada, na prestação de contas de 2016 (Processo TC 6997/2017), uma lista de dez irregularidades contábeis no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari (IPG).

Nesse processo, o MPC também emitiu parecer sugerindo que as contas sejam julgadas irregulares e a aplicação de multa ao diretor executivo do IPG à época, José Augusto Ferreira de Carvalho, ao prefeito de Guarapari em 2016, Orly Gomes da Silva, e ao ex-presidente da Câmara José Wanderlei Astori.

Outra situação que mostra descuido com o sistema previdenciário dos municípios é a do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Gabriel da Palha (SGP/Prev). Na Representação TC 4552/2018, a gestora do SGP/Prev, Zu-Landa Da Rós Malacarne, aponta que a prefeitura não tem feito o repasse do aporte financeiro para complemento da folha de pagamento dos inativos e pensionistas.

Ao analisar o processo, a unidade técnica do TCE-ES apontou outras três irregularidades, as quais foram encampadas pelo MPC. Porém, houve divergência no posicionamento com a unidade técnica especializada – SecexPrevidência –, que assegurou que essas irregularidades já serão analisadas na prestação de contas do SGP/Prev. Com isso, os conselheiros decidiram remeter o processo à área técnica para elaborar nova Instrução Técnica Inicial, tratando somente do indicativo sobre o aporte financeiro.

# Tribunal segue MPC e aplica pena de inabilitação a empresa e a ex-prefeito de Barra de São Francisco

Pareceres emitidos pelo Ministério Público de Contas (MPC) resultaram na aplicação da penalidade de inabilitação por cinco anos à empresa Salutaris – Instituto de Apoio à Pesquisa em Saúde e Ambiente e por três anos ao ex-prefeito de Barra de São Francisco Luciano Henrique Sordine Pereira. A pena foi aplicada em processos distintos, julgados pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) em 18 de junho.

No Processo TC 2863/2017, a empresa Salutaris foi condenada à pena de inabilitação devido à inexecução do contrato firmado com a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes) para executar o



Foto: Ascom/TCE-ES

Sessão plenária do Tribunal de Contas do Espírito Santo

projeto de melhoramento genético para produção de equinos da raça mangalarga. Além de ficar impedida de receber transferências voluntárias, de órgãos ou entidades sujeitas à jurisdição do TCE-ES e proibida de firmar contrato com o Poder Público estadual

ou municipal, pelo prazo de cinco anos, a empresa também terá que ressarcir 83,3 mil VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual), pagar multa proporcional ao dano ao erário no valor de R\$ 40 mil e multa de R\$ 1 mil em razão da prática de ato de gestão

ilegítimo e antieconômico.

Já em relação ao ex-prefeito de Barra de São Francisco (Processo TC 7023/2015), o MPC acompanhou a manifestação da unidade técnica recomendando que fosse aplicada a inabilitação ao gestor devido às irregularidades na contratação de serviços relativos a programa municipal e por contratação de empresas para executar serviços de terraplenagem em propriedades rurais particulares.

Além de ser impedido de exercer função em cargos públicos, o gestor também terá que ressarcir aos cofres públicos, de forma solidária com empresas contratadas, o valor de 230 mil VRTE, e pagar multa de R\$ 10 mil por cometer as irregularidades.

## Unidade técnica do TCE-ES se manifesta pela irregularidade de contratação de cooperativa médica na Prefeitura da Serra

Em manifestação emitida em recurso interposto pelo Ministério Público de Contas (MPC), a Unidade Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) considerou irregulares os atos de gestão do prefeito da Serra no exercício 2006, Audifax Charles Pimentel Barcelos, devido à contratação de cooperativa médica de anesthesiologistas sem prazo determinado, configurando burla ao concurso público.

No Pedido de Reexame TC 9104/2016, o MPC pede que o TCE-ES reveja sua decisão de afastar os indicativos de irregularidade de contratação de cooperativa médica em detrimento de concurso e de firmar contrato por prazo indeterminado.

Ao julgar o caso, a Corte de Contas afastou a irregularidade alegando

que a contratação estava justificada pela paralisação da classe médica, ocorrida em 2005, que levou ao descredenciamento em massa de todos os anesthesiologistas do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado e à contratação dos serviços desses profissionais por meio de cooperativa médica, tal qual previsto no edital do Pregão Eletrônico 166/2005 da Prefeitura da Serra. Esse edital resultou no Contrato 143/2006, celebrado entre o município da Serra e a Cooperativa dos Anesthesiologistas do Espírito Santo (Coopanest).

Conforme a Instrução Técnica de Recurso, “verificou-se que a contratação da cooperativa médica não foi realizada de forma a complementar os serviços médicos de anesthesiologistas, mas de forma a compor os quadros

municipais, de maneira total, permanente e contínua”, contrariando dispositivo constitucional que admite “a contratação de terceiros para a realização de serviços de saúde somente de forma complementar ao SUS, e não principal”.

No recurso, o MPC menciona ter verificado no portal de transparência do município a existência do edital de concorrência pública 4/2016, que trata sobre “contratação de empresa especializada em procedimentos de anestesia para maternidade de Carapina”. Para o MPC, isso comprova que a prática de contratar cooperativa médica para desempenhar funções de anestesiologia, em detrimento de concurso público, ainda persiste.

O processo agora encontra-se em fase de elaboração do voto do relator.

## Execução de acórdãos no 1º Trimestre de 2019

Como parte de sua atribuição estabelecida na Lei Complementar 451/2008, o Ministério Público de Contas (MPC) encaminhou mais de R\$ 230 mil em multas e mais de 2 milhões de VRTE em ressarcimento, no 1º trimestre de 2019, referentes aos títulos executivos emitidos pelo Tribunal de Contas a fim de que os órgãos competentes adotem as providências para cobrança, judicial ou administrativa, de valores relativos às condenações sofridas na Corte de Contas.

De janeiro a março de 2019, o MPC cadastrou no sistema de execução 119 novas cobranças, sendo R\$ 232 mil em multas e 2,4 milhões de VRTE em ressarcimentos. No mesmo período, foi comprovado o recolhimento de R\$ 70.957,11 em multas aos cofres estaduais e R\$ 7.372,66 em ressarcimentos aos cofres públicos.

O monitoramento e acompanhamento da execução das cobranças são feitos pelo Núcleo de Monitoramento de Execução, da Procuradoria-Geral do MPC-ES, em conjunto com a Secretaria do órgão ministerial.

### Cobranças iniciadas até março

Total em multas cadastradas:

**R\$ 232.280,00**

Total em ressarcimentos:

**2.447.689,41 VRTE**

# Ministério Público de Contas apresenta parecer sobre as contas de 2018 de governador

O Ministério Público de Contas (MPC) emitiu parecer na prestação de contas anual (PCA) de governador referente ao exercício de 2018, no dia 26 de junho, acompanhando o posicionamento da Unidade Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) pela aprovação das contas, sob responsabilidade do ex-governador Paulo César Hartung Gomes, com expedição de diversas recomendações relacionadas às falhas verificadas no exercício.

O órgão ministerial concluiu não haver "graves infrações à norma e nem lesão ao erário", mas destacou

algumas situações verificadas no relatório elaborado pela unidade técnica que merecem a atenção da população, apesar da manifestação favorável às contas. São elas: o índice de recursos aplicados na educação; o superdimensionamento da Receita Corrente Líquida (RCL) a partir do uso de recursos de royalties e como isso implica no cálculo das despesas com pessoal; e o aumento das despesas previdenciárias no Fundo Previdenciário a partir da "compra de vidas" do Fundo Financeiro.

**Clique aqui** para acessar na íntegra o parecer do órgão ministerial.

Foto: Fred Loureiro/Secom



Palácio Anchieta, sede do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo

## Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo

**Procurador-geral:** Luciano Vieira **1ª Procuradoria de Contas:** Luis Henrique Anastácio da Silva **2ª Procuradoria de Contas:** Luciano Vieira **3ª Procuradoria de Contas:** Heron Carlos Gomes de Oliveira **Assessoria de Comunicação:** Ednalva Andrade **Contato e sugestões de pauta:** imprensa@mpc.es.gov.br | (27) 3334-7751 **Endereço:** Rua José de Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá, Vitória, ES CEP 29050-913 **Telefone Geral:** (27) 3334-7761

**Site:** www.mpc.es.gov.br | **Facebook:**/mpcespiritossanto | **Twitter:** @mpc\_es